



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI Nº 6/438/67

Autoriza aquisição de um terreno para construção de mais um grupo escolar na sede.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno a ser doado ao Estado de Minas Gerais, para construção de mais um grupo escolar na Sede.

Art. 2º - Para atender às despesas com a execução da presente lei, o Executivo abrirá, por decreto, ao serviço de EDUCAÇÃO E CULTURA, o crédito especial de NCR\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 14 de agosto de 1.967

*Alberico Alves Pereira*

Alberico Alves Pereira - Prefeito Municipal.

*Silvestre Alves Henrique*

Secretário.